



Orig. ex

15/85

Câmara Municipal de Vitória

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 85

INTERESSADO: ETTA Fern Gonçalves de Assis

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/85

PROTOCOLADO SOB O N.º 1437/85

ASSUNTO:

Projeto de Decreto Legislativo, cconsiderando de Utilidade Pública a "Associação dos Catadores de lixo do Bairro São Pedro.

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do Mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 1 e mais documentos que se seguem.

.....
PROTOCOLISTA



Câmara Municipal de Vitória
CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Geral

N.º 1437/85

Em 13 de 08 de 19 85

Dr. Rocha
Protocolista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº... 07/85.....

N. _____

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE LIXO DO BAIRRO SÃO PEDRO", com sede no Bairro São Pedro, nesta Capital.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Maria Ortiz, 13 de agosto de 1985

Etta de Assis
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS
VEREADORA DO PMDB



22

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

J U S T I F I C A T I V A

A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE LIXO DO BAIRRO SÃO PEDRO, é uma entidade civil, de natureza classista e comunitária, tendo como objetivo básico de obter melhores condições de organização de trabalho e de bem estar para os catadores de lixo e de desenvolvimento das populações que habitam o bairro São Pedro, sem fins lucrativos, fundada pelos catadores de lixo locais,

A ACLBSP, tem por finalidade, mobilizar, integrar e conscientizar os catadores de lixo para o pleno exercício de seus direitos e deveres, buscando melhores condições de trabalho para os catadores de lixo, especialmente quanto à segurança e salubridade; construir sede própria, com galpão, para funcionamento da administração, depôsito e comercialização da produção; promover e contribuir para o desenvolvimento das comunidades em que está inserida, através da sensibilização, mobilização e integração de esforços das populações locais e poderes públicos.

A ACLBSP, para garantir suas finalidades sempre desenvolverá iniciativas relacionadas à urbanização, habitação, saúde e saneamento, segurança, educação, cultura, esportes, recreação e amparo às famílias economicamente marginalizadas, aos menores e idosos carentes.

Assim sendo, conclamo aos nobres pares a serem favoráveis ao presente projeto de Decreto Legislativo.

Etta de Assis
ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS



CERTIDÃO

O Bacharel Helio Valentim Sarlo - Oficial Vitalício do Cartório do Registro Civil da 1.^a Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas e Tabelião desta Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc., etc.,

CERTIFICA e da fé por haver sido requerido pelo seu Presidente Maria Leda dos Santos que, nesta data e meu Cartório, no livro A-4, sob numero 3.193 de ordem fiz registrar o Estatuto Social da "ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE LIXO DO BAIRRO SÃO PEDRO" sigla ACLB-SP, fundada aos 05 de fevereiro de 1984, com sede no Bairro São Pedro, Rua Projetada s/n., nesta Cidade de Vitória, foro o desta Comarca da Capital e o resumo do estatuto devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de 29/06/84 e que adquiriu PERSONALIDADE JURÍDICA a 29 de junho de 1984.-

C e r t i f i c a finalmente que em reunião de 01 de junho deste ano foi eleita e composta a Diretoria constituida de: Presidente, MARIA LEDA DOS SANTOS; Vice-Presidente, Corina de Jesus Viana; 1.^o Secretário, Rosa Pereira de Oliveira; 2.^o Secretário, Adão Joaquim Viana; 1.^o Tesoureiro, Sebastião Coutinho de Oliveira; 2.^o Tesoureiro Sebastião Tiburcio da Silva. Conselho Fiscal: Abelino Valadares, Antomio Teixeira da Silva e Zeni Julia da Silva Souza.-

O referido é verdade do que dou fé.-

Extraída a presente certidão de registro de Estatuto nesta Cidade de Vitória, aos 29 de junho de 1984, eu, Helio Valentim Sarlo, Oficial Efetivo e Vitalício a fiz datilografar, conferi, subscrevo, dou fé e assino

Cartório do Registro Civil das Pessoas
Físicas, Jurídicas e Tabelião de Notas

Titular: Helio Valentim Sarlo

Substituta: Maria Alice Sarlo

Rua Costa Pereira, 132 - 1.^o andar
Vitória - ES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO
1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

28.420 438/0001-48

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS										05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS									
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?					SIM ☐ 01 8 NÃO ☒ 02 6					05 MES DE BALANÇO					08 PERCENTUAL DO CAPITAL				
										1 2 0					DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8				
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?					SIM ☐ 03 0 NÃO ☐ 04 9					09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")									
										MENOS DE C\$ 100.000 X 01 6 ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE C\$ 1.000.000 03 2									
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.										06 NATUREZA JURÍDICA									
N.º BÁSICO										ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO									
0 0 0 1										07 EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 00 6									
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS										08 SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4									
06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE										09 EMPRESA PÚBLICA 10 3									
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) X 00 9										SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA. 02 2									
EXPORTAÇÃO 01 7										SOC. DE ECONOMIA MISTA 11 1									
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 08 4										SOC. ANONIMA (CAPITAL FECHADO) 12 0									
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5										SOC. ANONIMA (CAPITAL ABERTO) 13 8									
ENERGIA ELÉTRICA 09 2										EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 6									
IMPORTAÇÃO 03 3										FUNDACÃO 15 4									
MINERAIS 10 6										ASSOCIAÇÃO X 16 2									
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) 04 1										AUTARQUIA 17 0									
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA 11 4										ORGÃO PÚBLICO 18 9									
ICM 12 2																			
OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8																			
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA 13 0																			
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 6																			
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 14 9																			
07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE																			
11 DESCRIÇÃO																			
ORGANIZAÇÃO PARA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO																			
12 CÓDIGO																			
8 0 2 9 9																			
08 DENOMINAÇÃO																			
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL																			
AS S O C I A Ç A O D O S C A T A D O R E S																			
D E L I X O D O B A I R R O S A O P E D R O																			
14 NOME DE FANTASIA																			
A C L B S P																			
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE																			
15 TIPO (RUA, AV., ETC.)																			
R O D																			
16 NOME DO LOGRADOURO																			
S E R A F I M D E R E N Z I																			
17 NÚMERO																			
4 6 6 1																			
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)																			
19 BAIRRO OU DISTRITO																			
S A O P E D R O 3																			
20 CEP																			
2 9 0 0 0																			
21 SIGLA DA UF																			
E S																			
22 MUNICÍPIO																			
VITORIA																			
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO																			
5 7 0 5																			
24 CÓDIGO DA INSPECTORIA																			
10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA										12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS									
25 INSCRIÇÃO NO CPF										26 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR									
NÚMERO BÁSICO										CÓDIGO									
7 5 6 6 1 4 6 2 7										7 5 0 0 2 7 8 4 0 1									
27 NOME										ANO									
MARIA LEDA DOS SANTOS										1 1 1 1 0 7 1 8 4									
										GRUPO									
										1 3									
										14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE									
										CARIMBO DO ORGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO									
										75002/5705									
										111 107 184									
										DRF - Vitória - 13									
11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE										14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE									
27 DATA										31 DATA DE RECEPÇÃO									
10.07.84										11 0 7 8 4 1 1 2 8 1 8 6									
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA										32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO									
MARIA LEDA DOS SANTOS																			

53

Cartório do Registro em das Pessoas
Físicas, Jurídicas e Trelas de Notas
Titular: Ilmo. Sr. João Carlos
Substituto: Maria Alves
Pça. Costa Lima, 132 - 1. andar
Vitória - Espírito Santo

Ata da reunião destinada à criação de uma Associação congregando os catadores de lixo do bairro São Pedro, nesta Capital.

Aos cinco (5) do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), na residência da Senhora Maria Leda dos Santos, no bairro São Pedro, município de Vitória, E.E. Santo, reuniram-se os subscritores da presente, com a finalidade de ser formada uma Associação dos Catadores de Lixo, entidade civil, de natureza classista e comunitária, com o objetivo básico de obter melhores condições de organização, de trabalho e de bem estar para os catadores de lixo e de desenvolvimento das populações que habitam o bairro São Pedro - I a VI. Inicialmente, os presentes, à unanimidade, indicaram a Senhora Maria Leda dos Santos para presidir esta reunião, por ser a pioneira na liderança dos movimentos em favor dos catadores de lixo. Igualmente, à unanimidade, os presentes indicaram a mim, JOSE SILVANO, para funcionar como Secretário "at-hoc". A requerer a Senhora Sebastiana Cândida Martins sugeriu fosse constituída uma comissão, composta de três (3) membros, para elaborar o Estatuto da Associação. Aprovada a proposta, a comissão ficou composta do Senhor Sebastião Coutinho de Oliveira e das Senhoras Rosa Pereira de Oliveira e Zeni Júlia da Silva Souza, que deverão submeter o seu trabalho à discussão e votação na reunião a ser realizada às 15 horas do dia oito (08) de abril próximo, neste mesmo local. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião, cuja ata vai assinada por mim e pelos presentes.

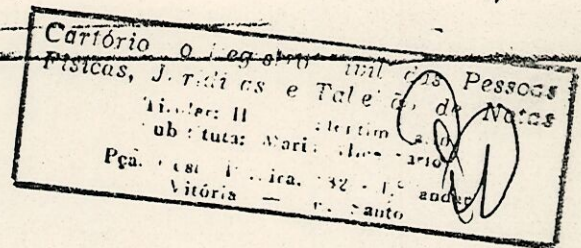
^{assinantes}
Maria Leda dos Santos
Zeni Júlia da Silva Souza
Rosa Pereira de Oliveira
Antônio da Silva
ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA
Lawrence Jacinto Roberto
Sebastião Silveira da Silva

Cartório do Registro Civil das Pessoas
Físicas, Jurídicas e Tabelião de Notas
Titular: Heloisa Helena de Almeida
Substituta: Maria Helena de Almeida
Praça Costa Pereira, 32 - 1. andar
Vitória - Espírito Santo

Sebastião Lourenço de Oliveira
~~Alfonso Vaz~~
 João de Jesus Vitorino
 Benedito Severo José
~~Alfonso de Bragança Cunha~~
 Dináide Rosa de Jesus Francisco
 Selia Martin de Oliveira
 Regina de Jesus
 Elizabeth Karlins dos Santos
 Alceu Machado
 Wilson de Silva
 Sebastião Afonso Pinto
 Maria da Penha Gracioso da Silva
 Maria Eunice de Almeida dos Santos Macedo
 Gerardo Luiz Paiva
 Maria de Lourdes
 Maria Inês de Oliveira Soares
 Lúcia de Paula Silva
 Maria Carneira dos Santos
 Sílvio da Cruz Santos
 a nida
 Sebastião Tarucio Carneiro

Ata
 Catadores
 pitul do E
 Aos
 oitenta e 9.
 Leda da L
 ças do
 Pedro. Por
 da dos
 dir os Tr
 de vetário
 te policia
 2a Pereir
 Comissão
 zessene a
 mo pode
 o pelos
 ças: "Est
 Pedro. Man
 ças, sed
 ças dos
 nada pel
 seu fin
 ro do m
 de I a V
 da por m
 e organi
 mento su
 ragato
 mente,
 2º - A
 conscienti
 dinatos o

Aos oito (08) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), às 15 horas, na residência da Senhora Maria Leda dos Santos, realizou-se a Assembleia para discussões e aprovações do Estatuto da Associação dos Catadores de Lixo do Bairro São Pedro. Por consenso dos presentes, foi indicada a Senhora Maria Leda dos Santos, reconhecida líder dos catadores de lixo, para presidir os trabalhos, bem como a mim, JOSE SILVANO, para servir de Secretário "ad-hoc" e redigir a presente ata. A Senhora presidente solicitou ao Senhor Sebastião Coutinho de Oliveira e às Senhoras Rosa Pereira de Oliveira e Zeni Julia da Silva Souza, integrantes da Comissão encarregada de elaborar o Estatuto desta entidade, que fizessem a leitura do teor do aludido documento, para que o mesmo pudesse ser discutido e votado. Depois de amplamente analisado pelos presentes, o Estatuto foi aprovado com a seguinte redação: "Estatuto da Associação dos Catadores de Lixo do Bairro São Pedro. Município de Vitória. E.E. Santo. Da Pessoa Jurídica, Denominação, Sede, Duração e Finalidade. Art. 1º - Fica criada a Associação dos Catadores de Lixo do Bairro São Pedro, doravante designada pelas letras ACLBSP, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede no bairro do mesmo nome — compreendendo os aglomerados populacionais de I a VI — e fora na comarca de Vitória, E.E. Santo, fundada por iniciativa dos catadores de lixo locais, cuja constituição e organização serão regidas pelo presente Estatuto e pelo Regulamento Interno que a ela virá complementar e regulamentar. Parágrafo único — A ACLBSP será representada ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, pelo seu presidente. Art. 2º — A ACLBSP tem por finalidade: - 1 - mobilizar, integrar e conscientizar os catadores de lixo para o pleno exercício de seus direitos e deveres; 2 - buscar melhores condições de trabalho para os



catadores de lixo, especialmente quanto à segurança e salubridade; 3 - construir rede própria, com galpão, para funcionamento da administração, depósito e comercialização da produção; 4 - promover e contribuir para o desenvolvimento das comunidades em que está inserida, através da sensibilização, mobilização e integração de esforços das populações locais e poderes públicos. Parágrafo único - para consecução destas finalidades serão desenvolvidas iniciativas relacionadas à urbanização, habitação, saúde e saneamento, segurança, educação, cultura, esportes, recreação e ao amparo às famílias economicamente marginalizadas, aos menores e idosos carentes. Art. 3º - na realização das suas atividades e/ou na prestação dos seus serviços, a entidade não poderá fazer discriminação de religião, política, classe social, sexo, cor, raça e nacionalidade. Dos Sócios. - Art. 4º - poderão ser sócios da ACLBSP as pessoas físicas, maiores de dezoito (18) anos, que exerçam atividade de catador de lixo, classificados em: a) - fundadores - os que tiverem comparecido à Assembleia Geral de aprovação deste Estatuto; b) - Efetivos - além dos fundadores, todos os que estiverem inscritos no quadro social; c) - Contribuintes - os que, de forma sistemática, contribuírem financeiramente para a entidade; d) - Beneméritos - os que tendo prestado notáveis ou relevantes serviços à entidade ou às comunidades locais, mereçam estas distinções, a critério da Diretoria Executiva. Art. 5º - O sócio goza dos seguintes direitos: a) - votar e ser votado para os cargos efetivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; b) - utilizar os serviços prestados pela instituição, para si mesmo e para sua família. Parágrafo único - perderá os seus direitos o associado que deixar de exercer a atividade de catador de lixo. Art. 6º - São deveres dos sócios: a) - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o respectivo Regimento Interno; b) - aceitar e exercer, com zelo e dignidade, o cargo para que foi eleito. Art. 7º - O sócio não responderá, ainda que subordinação, pelas obrigações ou encargos sociais. Da Receita, Da Despesa e Do Patrimônio. Art. 8º - A receita da ACLBSP constituir-se-á das contribuições dos sócios, de doativos, de auxílios e sub-

suspensão af
presidência
este Estatuto
das e, inter
pelos bens
transferên
nis da
grafo 2º -
bens pat
tiva e
patrimoniais
ra. Dos
O órgão
da, no
na consó
sócios
dinamicam
encerrado
Conselho
do valor
tes no
outros ass
Geral reu
dente da
por 1/5
Geral se
tratado,
cia mín
que obce
terno, 3
ACLBSP
de um
causado

Cartório do Registro Civil das Pessoas Físicas, J. R. G. S. e J. R. G. S. de Avelas
Titular: H. ... eleito ...
Substituto: Mari. ...
Pça. José ... 32 ... andar
Vitória - ... 5

rendas oficiais e de quaisquer outras rendas lícitas. Art. 9º - Con-
presumem-se por despesas da entidade, o montante de serviços previstos
neste Estatuto e no Regimento Interno e a aquisição de bens móveis, imó-
veis e utensílios. Art. 10 - O patrimônio da ACLBSP será formado
pelos bens oriundos de aquisição e doação. Parágrafo 1º - É vedada a
transferência, sob a forma de venda, troca ou doação, do patrimô-
nio da ACLBSP, sem a expressa autorização da Assembleia Geral. Pará-
grafo 2º - Não haverá vinculação dos bens patrimoniais da ACLBSP com
bens patrimoniais dos sócios ou diretores. Parágrafo 3º - A Diretoria Execu-
tiva é responsável pela aplicação dos recursos financeiros e pelos bens
patrimoniais da ACLBSP e, para todos os efeitos legais, por ele responde-
rá. Dos Órgãos de Deliberação, Administração e Execução. Art. 11 -
O órgão de deliberação da ACLBSP é a Assembleia Geral, constituí-
da, no mínimo por 1/3 (um terço) dos sócios efetivos, em primei-
ra convocação, ou, em segunda convocação, com qualquer número de
sócios presentes. Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral reunir-se-á or-
dinariamente na última quinzena de Janeiro, para exame do balanço
encerrado em 31 de dezembro último, apreciação do parecer do
Conselho Fiscal e do relatório anual da Diretoria Executiva, fixação
do valor das mensalidades a serem pagas pelos sócios contribuin-
tes no respectivo exercício, bem assim para discussão de quaisquer
outros assuntos pertinentes à entidade. Parágrafo segundo - A Assembleia
Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pelo presi-
dente da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou, no mínimo,
por 1/5 (um quinto) dos sócios. Parágrafo terceiro - A Assembleia
Geral será convocada por edital, do qual conste o assunto a ser
tratado, afixado em local público do bairro, com antecedên-
cia mínima de cinco (5) dias, exceto nos casos de eleições,
que obedecerão às disposições especificadas no Regimento In-
terno. Art. 12 - O órgão da administração e execução da
ACLBSP, cujo mandato será de dois (2) anos, constituir-se-
de uma Diretoria Executiva, eleita em Assembleia Geral,
composta de: a) - Presidência; b) - Vice-Presidente; c) - 1º secretário; d) -

Cartório do Registro Civil das Pessoas
Físicas, J. T. e S. C. de N. O. N. O. S.
Rua da Liberdade, 100 - 1.º andar
Pça. Castro Alves, 100 - 1.º andar
Vitória - Espírito Santo.

2º secretário; e) - 1º tesoureiro; f) - 2º tesoureiro. Parágrafo Único - Os sócios que se candidatarem a qualquer cargo político eleitoral, ou neste estiverem investido, não poderão exercer cargos de direção da ACLBSP. Art. 13 - A Diretoria Executiva compete cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e observar as normas da lei Civil, deste Estatuto e do Regimento Interno. Parágrafo Único - As atribuições dos membros da Diretoria Executiva serão fixadas pelo Regimento Interno. Art. 14 - O órgão de fiscalização da ACLBSP constituir-se de um Conselho Fiscal, composto de três (3) membros efetivos e de três (3) suplentes, com mandato de dois (2) anos, eleitos em Assembleia Geral e com a competência regulada pelo Regimento Interno. Art. 15 - As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, processar-se-ão de acordo com as prescrições do Regimento Interno. Art. 16 - A primeira Diretoria Executiva desta instituição, no prazo de sessenta (60) dias, elaborará o Regimento Interno, regulamentando e complementando este Estatuto. Parágrafo 1º - O Regimento Interno, depois de apreciado e aprovado pela maioria simples da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, entrará automaticamente em vigência. Parágrafo 2º - Pelo seu caráter fundamental, o Regimento Interno terá força imperativa sobre os sócios. Das Disposições Gerais - Art. 17 - Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos dirigentes e sócios, a qualquer título ou pretexto, assim como a Diretoria, no todo ou em parte, não será remunerada. Art. 18 - Em caso de extinção da entidade, o que se ocorrerá por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, o patrimônio e rendas reverterão a uma instituição congênera ou assemelhada, situada no município, com prioridade para a que for registrada no CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL. Art. 19 - A ACLBSP poderá filiar-se a uma entidade que congregue instituições congêneras. Art. 20 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por decisão, no mínimo, da maioria simples da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos sócios. Art. 21 - Os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Executiva, não referendo-

da Assunção
aprovado e
re em v.
Pessoas Ju-
brala ao
no local
para elei-
do esta
chapas
castial e
Súlia de
insuaver-
col, nos
reun den-
nal setu-
pas nos
catados :
nos de q-
zida de :
reun sim-
podera su-
ras a
eleitos, e
mandatos
tratar, e
pelo p-
posição
doutro
Cren-
S. J. P.
Co-
Se-

①

Zeli Da Silva Barros
 Geraldo Lande Loureiro
 Jore Lande Loureiro
 Fernando Silva Santos
 Maria do Rocio Souza Camargo
 Maria da Penha Camargo
 Sebastiana Candida Martins
 Candida Rodrigues
 Maria das Graças
 Rozilene Pereira de Oliveira
 Jovita Maria Martins de Lima
 Sebastião Gisso
 Eduardo Gisso
 Maria Madalena
 Edna Maria Martins
 Maria Da Penha Martins
 Ellen Caetano Martins
 Camilo Gomes Martins
 Emiliana Costa
 Anestine Marciana Almeida
 José Teófilo da Silva
 Ana Alve de Oliveira
 Maria José Maia
 Ezequiel Costa Martins
 Sebastião Torquato Pereira
 Duraci Pereira do Santo
 Lene Francisco de Jesus
 Benedita
 Ana Beatriz Barbosa
 Maria Aparecida de Souza Batista
 Maria Helena Teixeira de Souza
 Celina Jardim
 Sebastião Civil Loureiro Silva

União -
Trigo,
direção
para e
as nor-
grupos Uni-
xadas pe-
SP cons-
fetivos e
m AS-
to fu-
elho fis-
mento fu-
no prazo
e com-
de apre-
especial-
ência -
força
as serã
dirigentes
ua. no
extinção
2/3 (três
uma ins-
priorida-
CO SOCIAL
greque
er refor-
Pia Geral
e de, Jela
Estatuto e
ad referen-

da Assembleia Geral que se seguir. Art. 22 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 08 de abril de 1984, e entrará em vigor após o seu registro no competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A seguir, ficou deliberado que uma outra Assembleia para realizá-la no dia 01 (primeiro) de junho próximo, entre 09 (nove) e 15 (quinze) dias, no local destinado à construção do depósito do material catado no lixo, para eleição da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal da ACLBSP, devendo esta primeira eleição obedecer às seguintes normas: 1 - O registro das chapas será solicitado à Comissão Eleitoral, constituída do Senhor Sebastião Coutinho de Oliveira e das Senhoras Rosa Pereira de Oliveira e Zeli Lúcia de Silva Souza, até o dia 31 de maio vindouro; 2 - poderão inscrever-se como candidatas aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, não só os sócios fundadores, como, também, os que manifestarem desejo de ingressarem na entidade, tendo em vista a excepcional situação de ser esta a primeira eleição. 3 - No ato da votação não será exigido nenhum comprovante do votante, senão o de ser catador de lixo, inclusive podendo ser analfabeto, apondo a sua impressão digital na lista de presença e depositando na urna a cédula, trazida de casa; 4 - Será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria simples de voto; 5 - Ocorrendo a inscrição de apenas uma chapa, esta poderá ser eleita por aclamação, correspondendo o número de assinaturas a igual número de votos; 6 - Imediatamente após a proclamação dos eleitos, a Comissão Eleitoral declará-los-á empossados, para cumprirem o mandato previsto no Estatuto ora aprovado. E nada a mais havendo a tratar, foi encerrado esta Assembleia, cuja ata vai assinada por mim e pelos presentes.

Assinatura
Dona Leda dos Santos
Cruzetaigner da Silveira
Sergio Portinho do Liviera
[Assinatura]
[Assinatura]
Conselho de Administração
Sebastião e Zeli Lúcia

Cartório do Registro Civil das Pessoas
Físicas, Jurídicas e Tabelião de Notas
Tribunal: II
Substituta: Maria da Conceição
Pça. José P. da Silva, 2 - 1.º andar
Vitória - auto

Emi Julia da Silva Souza
Ado Joaquin Pessoa
ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA
Luizendi Joacinto Roberto
Sebastião Filipe da Silva
Benedto Servo, João
~~Alvaro de Sousa Lima~~
Dinaide Rosa de Jesus Francisco
Selia Martin de Oliveira
De Gira de Jorio
Elizabeth Martins de Santo
Adeia machado
Sebastião e Felão Pinto
Maria da penha gracio da Silva
Maria Eunice dos Santos Macedo
Paulina Alves Oliveira
Cabeline melina de Costa
Geraldos Cruz Bara
Maria de Lourdes
Mário Trs de Oliveira Soares
Lúcia de Paula Silva
Maria carneira dos Santos
Silvia da Cruz Santos
A. Mida
Sebastião Tarício Leiro
Emi Danilo de Gezi
Luiza ci Pereira do Santo
Jenjammi

a
co
li
S
a
d
c
c
S
d
l
8
C
T
C
a
I
2
T
S
te
Ca
F
a

ato de eleição da Primeira Escutiva e do
Conselho Fiscal da associação dos Catadores de
lixo do bairro
São Pedro

no primeiro dia do mês de Junho do ano
de mil novecentos e oitenta e quatro 1984 no local
destinado à construção do depósito do material
catado no lixo na rodovia Strafin derenzi
no bairro São Pedro III. Nesta Capital entre 9 e
15 horas realizou-se a assembleia para
eleição da Primeira diretoria executiva e
do Conselho Fiscal da Associação dos Catadores
de lixo do bairro São Pedro, as 9 horas
sob a presidência do sr. Sebastião Coutinho
de Oliveira, membro Presidente da Comissão e
leitoral, instituída na assembleia do dia
8 de abril PP, foram a ler as obras.
Com o esclarecimento inicial de que a Pemas
uma Chapa solicitou registro, a prezam
tanto a seguinte composição. Presidente:
maria leida do Santo. Vice Presidente
Corina de Jesus Viana. I Secretário Rosa Pereira
de Oliveira. II Secretário Adão Joaquim Viana.
1º tesoureiro Sebastião Coutinho de Oliveira.
2º tesoureiro Sebastião Tiburço da Silva.
Conselho Fiscal Abelino Valadares. Antônio
Teillina de Souza e Zéni Julia do Silva
Souza. Suplentes Cruzos - inês do Silva.
Leonilda da Silva Couto e Genilda Rosa
Carreira. Nos termos do numero 5. das normas
fixadas na referida assembleia de 8 de
abril PP a eleição é formalizada por

nas

1

m

1

2

rada

itoral

da

m

llo

Valdeir machado

Valdeir Rosa

Valderino Zidoro da Anis

Françoisa Zidora

Ibras Couto

MARIA das do Lima

maria Ramos Pedro

maria Al. da Silva

Amélia Ramos

Lore Pedro

Manoel Macedo

Gibson da Silva

quase como quise

Sandra Lúcia pereira da Silva

Sebastião e Filas Pinto

maria da penha gracio da Silva

maria Eunice dos santos maceto

Paulina e Nunes Oliveira

Adeltrudes Ribeiro de Castro

Glencio Cruz Para.

Maria de Lurdes

maria Inês do Almeida Soares

Lúcia de Sábea Silva

Maria carneiro dos santos

Silvia da Cruz Santos

amida

Josana Helena de Jesus

Manoel Pente de Faria

Ana Lúcia

Eliane de Aris

maria Raquel de Barros ferrira

Isabelina da Silva Barros

Zelinda da Silva Barros

Cartão de Registro
 Nome: _____
 Nº: _____
 Pça. de _____
 Vitória - _____

a Plamação. devido a Presença de a Plama
 uma Chapa, "Correspondendo o numero de
 assinaturas a igual numero de Votos," Foram
 Colhidas as Assinaturas ate as 15 Horas,
 Quando foi encerrada a Sessão. Com a
 eleição da única Chapa a Presença, de Lalarado
 empossada Pelo Presidente da Comissão Eleitoral
 na da mais a Vendo a Ata. Foi lavrada
 a presente ata, que vai a Sinada Por mim
 Rosa Perlim de Oliveira, 1 Secretario - e Pelo
 Presente

Claria Seda dos Santos

Comandante Jerônimo
 Adão Soares Piana
 Substituto da Comissão Eleitoral

Assistência Jurídica da Silva -
 Valério Veloso

ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA

Levi Gomes da Silva Souza
 Cruzes Gner da Silva

Amor Nolas
 Laurendi Jacinta Roberto

CREMILDA ROSA CARREIRO

José de Carvalho

Benedita Miranda

Benedito Roberto Gomes

Maria Jacalher de Oliveira

Alvina Maria Foga de Souza

Alvaro de Araújo Cunha

Dinarte Rosa de Jesus Francisco

Selia Martin de Oliveira

Belgerson de Freitas

Elizabelli Martins do Santo

Val
 Val
 Val
 Fian
 Ilva
 MA
 mar
 mar
 Am
 Joa
 Mano
 Jilva
 Joa
 Se
 ma
 mar
 Pa
 Jo
 Jo
 Jo
 no
 Lu
 m
 Si
 an
 Jo
 M
 Ar
 El
 mar
 Jo
 Zeli

maria Alice do Santos
geni Ferreira de Paiva Fernandes
maria de Lourdes Paiva
mildridi Carrão Paiva
Cecília de Souza
maria Fabiana dos Santos
maria da Penha Galvão
Jose Leza Muniz
angela maria lopi muniz
enizia de arka
maria avelas do Silva
Laelma Almeida
Benjamin da Silva Jornalista

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Comarca da Capital - Vitória - ES

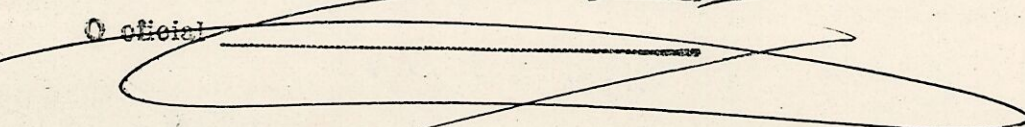
Apresentado em

29, 06, 84

Registrado no livro

4 N.º 3123

O oficial





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao lva nº 1437/85

A Comissão de Justiça.

Em 15/08/85

Presidente da Câmara

Sr. Presidente,

Informar, através da secretaria desta Casa se a referida Associação ainda não foi Declarada de Utilidade Pública.

Em, 29-08-85.

Whur

do D.C.A.

para providências, no sentido de atender o que solicita acima a Sr. Presidente da Comissão de Justiça.

Em 30-8-85

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionários
obra para atender o
despacho supra.

Em, 04/09/85

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Mod. Adm.

Sr. Diretor:

Atuais das pastas de Decretos
legislativos desta Câmara, não consta que a
Associação dos Catadores de Lixo do B. S. Pedro
tenha sido considerada de utilidade Pública,

até a presente data,

Em, 04 de setembro 1985.

Junia Maria Pedroni

Do Sr Superintendente
com a informacao da
funcionaria Junia Maria

Em, 04/09/85

EDINO C. BATISTA

Dir. Depto. Mod. Adm.

Jo Sr. Presidente da Comissão de
Justiça, Senhor Waldemar W. Feres,
devolvo-lhe o presente com
a solicitação de S. Exa. atendida.

Em 5-9-85

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Ao Sr. Vereador

para Relatar

Em 09/09/1985.

Presidente da Comissão

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Processo nº 1437/85

Projeto de Lei nº 07/85

Assunto: Considerando de Utilidade Pública a "Associação dos Catadores de Lixo do Bairro São Pedro".

Senhores Membros,

Visa o presente projeto de autoria da Vereadora Etta Fern Gonçalves de Assis, considerar de Utilidade Pública a Associação dos Catadores de Lixo do Bairro São Pedro.

O processo está bem instruído e a Utilidade Pública é merecida, por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos que congrega a comunidade do bairro São Pedro, razões por que somos pela sua aprovação.

Pela aprovação, S M J dos demais membros.

Palácio Attilio Vivacqua, 03 de Outubro de 1985.

JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS
- RELATOR -

Aprovado o parecer.
Encaminhe-se à Presidência da Câmara
S.S.A.V., 10/10/85.

Presidente da Comissão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

213
Anexo ao processo nº 1437/85

EXTRAÍAM-SE
OS AVULSOS

EM 14/10/85


Presidente da Câmara

A Assessoria Técnico-Legislativa,
para a extração dos avul-
sos e, após, inclusão no expediente

Em 16-10-85


SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Mo. Sr.
Ricardo Wagner
Para providenciar a extração
dos avulsos.

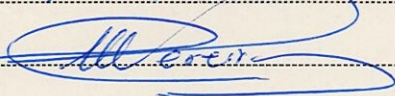
Em 16-10-1985

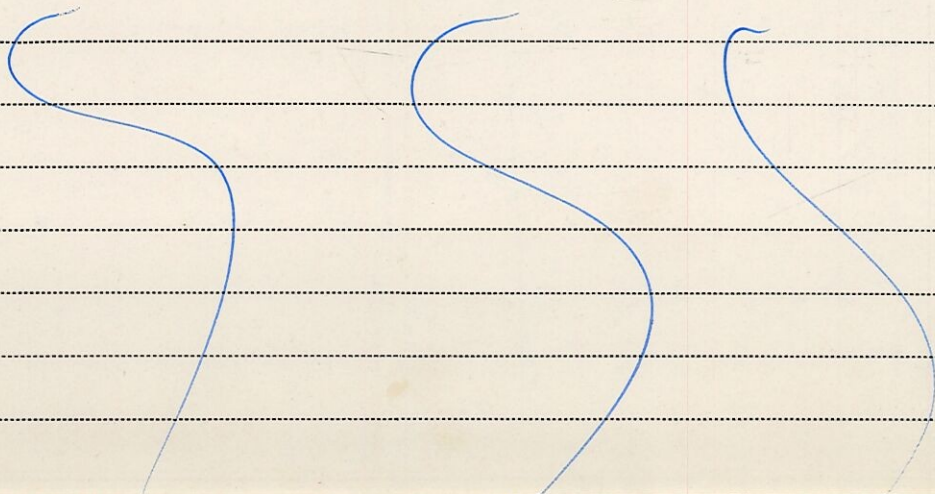


Sr. Chefe,

Devidamente providenciada a ex-
tração dos avulsos, conforme cópia xerox anexa.

Em 16-10-85





Câmara Municipal de Vitória

A V U L S O Nº 46/85

Nº PROCESSO

- 1437/85

EMENTA

- Projeto de Decreto Legislativo nº07/85, considerando de Utilidade Pública a "Associação dos Catadores de Lixo do Bairro São Pedro.

INICIATIVA

- ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS

PARECER

- Comissão de Justiça, pela aprovação.

.....



Câmara Municipal de Vitória
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo Geral

N.º 1437/85

Em 13 de 08 de 19 85

PRKocher
Protocolista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº... 07/85

N. _____

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE LIXO DO BAIRRO SÃO PEDRO", com sede no Bairro São Pedro, nesta Capital.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Maria Ortiz, 13 de agosto de 1985

Etta de Assis

ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS
VEREADORA DO PMDB



23

Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

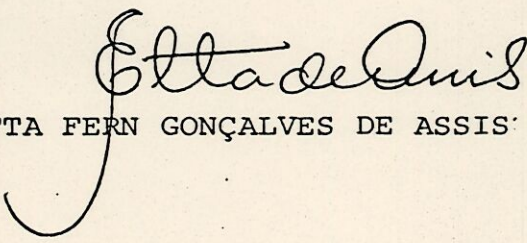
J U S T I F I C A T I V A

A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE LIXO DO BAIRRO SÃO PEDRO, é uma entidade civil, de natureza classista e comunitária, tendo como objetivo básico de obter melhores condições de organização de trabalho e de bem estar para os catadores de lixo e de desenvolvimento das populações que habitam o bairro São Pedro, sem fins lucrativos, fundada pelos catadores de lixo locais,

A ACLBSP, tem por finalidade, mobilizar, integrar e conscientizar os catadores de lixo para o pleno exercício de seus direitos e deveres, buscando melhores condições de trabalho para os catadores de lixo, especialmente quanto à segurança e salubridade; construir sede própria, com galpão, para funcionamento da administração, depósito e comercialização da produção; promover e contribuir para o desenvolvimento das comunidades em que está inserida, através da sensibilização, mobilização e integração de esforços das populações locais e poderes públicos.

A ACLBSP, para garantir suas finalidades sempre desenvolverá iniciativas relacionadas à urbanização, habitação, saúde e saneamento, segurança, educação, cultura, esportes, recreação e amparo às famílias economicamente marginalizadas, aos menores e idosos carentes.

Assim sendo, conclamo aos nobres pares a serem favoráveis ao presente projeto de Decreto Legislativo.


ETTA FERN GONÇALVES DE ASSIS



CERTIDÃO

O Bacharel Helio Valentim Sarlo - Oficial Vitalício do Cartório do Registro Civil da 1.^a Zona Judiciária das Pessoas Naturais e das Pessoas Jurídicas e Tabelião desta Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc., etc.,

CERTIFICA e da fé por haver sido requerido pelo seu Presidente Maria Leda dos Santos que, nesta data e meu Cartório, no livro A-4, sob numero 3.193 de ordem fiz registrar o Estatuto Social da "ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE LIXO DO BAIRRO SÃO PEDRO" sigla ACLB-SP, fundada aos 05 de fevereiro de 1984, com sede no Bairro São Pedro, Rua Projetada s/n., nesta Cidade de Vitória, fôro o desta Comarca da Capital e o resumo do estatuto devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de 29/06/84 e que adquiriu PERSONALIDADE JURÍDICA a 29 de junho de 1984.-

C e r t i f i c a finalmente que em reunião de 01 de junho deste ano foi eleita e composta a Diretoria constituida de: Presidente, MARIA LEDA DOS SANTOS; Vice-Presidente, Corina de Jesus Viana; 1.^o Secretario, Rosa Pereira de Oliveira; 2.^o Secretario, Adão Joaquim Viana; 1.^o Tesoureiro, Sebastião Coutinho de Oliveira; 2.^o Tesoureiro Sebastião Tiburcio da Silva. Conselho Fiscal: Abelino Valadares, Antomio Teixeira da Silva e Zeni Julia da Silva Souza.-

O referido é verdade do que dou fé.-

Extraída a presente certidão de registro de Estatuto nesta Cidade de Vitória, aos 29 de junho de 1984, eu, Helio Valentim Sarlo, Oficial Efetivo e Vitalício a fiz datilografar, conferir, subscrever, dar fé e assinar

Cartório do Registro Civil das Pessoas
Físicas, Jurídicas e Tabelião de Notas

Titular: Helio Valentim Sarlo
Substituto: Maria Alice Sarlo

Pça. Costa Pereira, 132 - 1.^o andar
Vitória - ES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.O.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- 2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- 3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- 4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- 5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SPF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- 6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

28.420.438/0001-48

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X 02 6	9
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO	04 9	2
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º BÁSICO		N.º ORDEM	0 0 0 1	0

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07	M.S. DE BALANÇO	01	1 2 0	02	PERCENTUAL DO CAPITAL	01	1 0 0 0	03	DE ORIGEM NACIONAL	02	0 0 0 8	8
08	FAIXA DE CAPITAL (Assinala com "X")	MENOS DE Cr\$ 100.000	X 01 6	ENTRE Cr\$ 100.000 E Cr\$ 1.000.000	02 4	MAIS DE Cr\$ 1.000.000	13 2	6				

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9	5
	EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
	IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6
	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
	IPI	05 0	ICM	12 2
	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0
	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9

06 NATUREZA JURÍDICA

10	ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	6
	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PÚBLICA	10 3
	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4
	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	16 2
	SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0
	FILIAL, SUBSUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ORGÃO PÚBLICO	18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11	DESCRIÇÃO	ORGANIZAÇÃO PARA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO	12	CÓDIGO	8 0 2 9	9
----	-----------	---	----	--------	---------	---

08 DENOMINAÇÃO

13	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL	AS SO CIA Ç A O D O S C A T A D O R E S	
	DE L I X O D O B A I R R O S A O P E D R O	*	
14	NOME DE FANTASIA	A C L B S P	*

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15	TIPO (RUA, AV., ETC.)	R O D	16	NOME DO LOGRADOURO	S E R A F I M D E R E N Z I	*			
17	NÚMERO	4 6 6 1	18	COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		*			
19	BAIRRO OU DISTRITO	S A O P E D R O 3	20	CEP	2 9 0 0 0	21	SIGLA DA UF	E S	*
22	MUNICÍPIO	VITÓRIA	23	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	5 7 0 5	24	CÓDIGO DA INSPECTORIA		*

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25	INSCRIÇÃO NO CPF	NÚMERO BÁSICO	7 5 6 6 1 4 6 2 7	CONTROLE	0 0 1
----	------------------	---------------	-------------------	----------	-------

26 NOME

MARIA LEDA DOS SANTOS

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

27	PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR	CÓDIGO	7 5 0 0 2	28	DATA	8 4 0 1
----	----------------------------	--------	-----------	----	------	---------

13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ORGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

75002/5705

11/107/184

DRF - Vitória - ES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

29	DATA	10.07.84
----	------	----------

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

Maria Leda dos Santos

14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30	DATA DE INSCRIÇÃO	11/07/84	31	DATA DE REVALIDAÇÃO	11/12/84
----	-------------------	----------	----	---------------------	----------

53

Cartório do Registro Imobiliário das Pessoas Físicas, Jurídicas e Telegráficas de Notas
 Titular: Il. ...
 Substituto: Mari. ...
 Pça. Costa Lima, 132 - 1.º andar
 Vitória - 1.º andar

Ata da reunião destinada à criação de uma Associação congregando os catadores de lixo do bairro São Pedro, nesta Capital.

Aos cinco (5) do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), na residência da Senhora Maria Leda dos Santos, no bairro São Pedro, Município de Vitória, E.E. Santo, reuniram-se os subscritores da presente, com a finalidade de ser formada uma Associação dos Catadores de Lixo, entidade civil, de natureza classista e comunitária, com o objetivo básico de obter melhores condições de organização, de trabalho e de bem estar para os catadores de lixo e de desenvolvimento das populações que habitam o bairro São Pedro - I a - VI. Inicialmente, os presentes, à unanimidade, indicaram a Senhora Maria Leda dos Santos para presidir esta reunião, por ser a pioneira na liderança dos movimentos em favor dos catadores de lixo. Igualmente, à unanimidade, os presentes indicaram a mim, José Silvano, para funcionar como Secretário "at-hoc". A seguir a Senhora Sebastiana Cândida Martins sugeriu fosse constituída uma comissão, composta de três (3) membros, para elaborar o Estatuto da Associação. Aprovada a proposta, a comissão ficou composta do Senhor Sebastião Coutinho da Oliveira e das Senhoras Rosa Pereira de Oliveira e Zeni Júlia da Silva Souza, que deverão apresentar o seu trabalho à discussão e votação na reunião a ser realizada às 15 horas do dia oito (08) de abril próximo, neste mesmo local. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião, cuja ata vai assinada por mim e pelos presentes.

assinatura
 Maria Leda dos Santos
 Zeni Júlia da Silva Souza
 Rosa Pereira de Oliveira
 Antônio da Silva
 ANTONIO DA SILVA
 Sebastião Silvano da Silva

Cartório do Registro Civil das Pessoas
Físicas, Jurídicas e Tabelião de Notas
Títular: H. de Almeida
Substituto: Maria da Conceição
Praça Costa Pereira, 32 - 1. andar
Vitória - auto

Sebastião Lourenço de Oliveira
J. de V. ~~V. de V.~~
Comissão de Descontos
Benedicto de Jesus G. de
Oliveira de Souza Cunha
Dinaide Rosa de Jesus Francisco
Selia Martin de Oliveira
Regina de Jesus
Elizabeth Karline dos Santos
Adeir Machado
Uzom de Silva
J. de S. de S. Pinto
Maria da Penha Gracio da Silva
Maria, Eunice, Dulcia das Ramos Machado
Gerardo Luiz Paiva
Maria de Lourdes
Maria Tris de Oliveira Soares
Luisa de Paula Silva
Maria Carneira dos Santos
Silva da Cruz Santos
e nida
Sebastião Torcino Arcino

Ata
Catadores
Pital do E.
As
oitenta e 7.
Leda de S.
cas do
Pedro. Por
da dos
da os Tr.
Secretário
Te política
za Pereira
Comissão
ressene a
mo pode
do petos
cas: "E
Pedro. Man
cas, Sed
cas dos
nada pel
seu fin
ro do m
de I a V
da por m
e organi
mento In
ragato
mente,
2º - A
conscientis
direitos o

72

Cartório do Registro Civil das Pessoas	
Físicas e Jurídicas da Cidade de Vitória	
Ti. J. R. H. ...	Substituta: ...
Pça. ...	Auto ...

Ata de Assembleia de aprovação do Estatuto da Associação dos Catadores de Lixo do Bairro São Pedro, no município de Vitória, Capital do E.E. Santo.

Aos oito (08) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), às 15 horas, na residência da Senhora Maria Leda dos Santos, realizou-se a Assembleia para discussão e aprovação do Estatuto da Associação dos Catadores de Lixo do Bairro São Pedro. Por consenso dos presentes, foi indicada a Senhora Maria Leda dos Santos, reconhecida líder dos catadores de lixo, para presidir os trabalhos, bem como a mim, JOSE SILVANO, para servir de Secretário "ad-hoc" e redigir a presente ata. A Senhora presidente solicitou ao Senhor Sebastião Coutinho de Oliveira e às Senhoras Riza Pereira de Oliveira e Zeni Julia da Silva Souza, integrantes da Comissão encarregada de elaborar o Estatuto desta entidade, que fizessem a leitura do teor do aludido documento, para que o mesmo pudesse ser discutido e votado. Depois de amplamente analisado pelos presentes, o Estatuto foi aprovado com a seguinte redação: "Estatuto da Associação dos Catadores de Lixo do Bairro São Pedro. Município de Vitória. E.E. Santo. Da Pessoa Jurídica, Denominação, Sede, Duração e Finalidade. Art. 1º - Fica criada a Associação dos Catadores de Lixo do Bairro São Pedro, doravante designada pelas letras ACLBSP, Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede no bairro do mesmo nome — compreendendo os aglomerados populacionais de I a VI — e fora na comarca de Vitória, E.E. Santo, fundada por iniciativa dos catadores de lixo locais, cuja constituição e organização serão regidas pelo presente Estatuto e pelo Regulamento Interno que a ela virá complementar e regulamentar. Parágrafo único — A ACLBSP será representada ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, pelo seu presidente. Art. 2º — A ACLBSP tem por finalidade: - I - mobilizar, integrar e conscientizar os catadores de lixo para o pleno exercício de seus direitos e deveres; 2 - buscar melhores condições de trabalho para os

Catadores de lixo, especialmente quanto à segurança e salubridade; 3 - construir rede própria, com galpão, para funcionamento da administração, depósito o comercialização da produção; 4 - promover e contribuir para o desenvolvimento das comunidades em que esta inserida, através da sensibilização, mobilização e integração de esforços das populações locais e poderes públicos. Parágrafo único - para consecução destas finalidades serão desenvolvidas iniciativas relacionadas à urbanização, habitação, saúde e saneamento, segurança, educação, cultura, esportes, recreação e ao amparo às famílias economicamente marginalizadas, aos menores e idosos carentes. Art. 3º - na realização das suas atividades e/ou na prestação dos seus serviços, a entidade não poderá fazer discriminação de religião, política, classe social, sexo, cor, raça e nacionalidade. Dos Sócios. - Art. 4º - poderão ser sócios da ACLBSP as pessoas físicas, maiores de dezoito (18) anos, que exerçam atividade de catador de lixo, classificados em: a) - fundadores - os que tiverem comparecido à Assembleia Geral de aprovação deste Estatuto; b) - Efetivos - além dos fundadores, todos os que estiverem inscritos no quadro social; c) - Contribuintes - os que, de forma sistemática, contribuírem financeiramente para a entidade; d) - Beneméritos - os que tendo prestado notáveis ou relevantes serviços à entidade ou às comunidades locais, mereçam estas distinções, a critério da Diretoria Executiva. Art. 5º - O sócio goza dos seguintes direitos: a) - votar e ser votado para os cargos efetivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; b) - utilizar os serviços prestados pela instituição, para si mesmo e para sua família. Parágrafo único - perderá os seus direitos o associado que deixar de exercer a atividade de catador de lixo. Art. 6º - São deveres dos sócios: a) - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o respectivo Regimento Interno; b) - aceitar e exercer, com zelo e dignidade, o cargo para que foi eleito. Art. 7º - O sócio não responderá, ainda que subalternamente, pelas obrigações ou encargos sociais. Da Receita, Da Despesa e Do Patrimônio. Art. 8º - A receita da ACLBSP constituir-se-á das contribuições dos sócios, de donativos, de auxílios e sub-

111

Secretaria do Registro Civil das Pessoas
Físicas, Jurídicas e Coletivas
Título: Ilha de São Paulo
Substituta: Maria...
Pça. Costa Pereira 100 andar
Vitória

Zeli Da Silva Barros
Geraldos Londer Loureiro
Jori Londer Loureiro
Cesario Silva Santos
Moraes do Pinho Souza Camargo
Mauricio da Penha Canliro
Sébastiana Candida Martins
Candida Rodrigues
Maria das Graças
Rejillene Pereira de Oliveira
Quora nio Martins de Lima
Sebastião Jirio
Eduardo Jirio
maria madalena
Edna maria martins
maria da Penha martins
Helena ca de martins
Camilo compes montina
Emiliana Costa
Anestine Mariana remuda
Jose Tenes da Silva
Ana alve de Oliveira
Yaziel Jans maia
Ezile corda martins
Sebastião Torcio Pereira
Duraci Pereira do Santo
Lena Francisco de Jesus
Ben Hur
Alex Brito Barbosa
maria aparecido de Souza Cabrita
marcelina bultriana de Souza
Celina Jardim
Santilene Cruz Lacerda Silva

2
g
e
l

da Assembleia Geral que se seguir. Art. 22 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 08 de abril de 1984, e entrará em vigor após o seu registro no competente Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. A seguir, ficou deliberado que uma outra Assembleia se realize no dia 01 (primeiro) de junho próximo, entre as (nove) e 15 (quinze) horas, no local destinado à construção do depósito do material catado no lixo, para eleição da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal da ACLBSP, devendo esta primeira eleição obedecer às seguintes normas: 1 - O registro das chapas será solicitado à Comissão Eleitoral, constituída de Sandra Sebastião Coutinho de Oliveira e das Senhoras Rosa Pereira de Oliveira e Zeli Lúcia de Silva Souza, até o dia 31 de maio vindouro; 2 - poderão inscrever-se como candidatos aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, não só os sócios fundadores, como, também, os que manifestarem desejo de ingressarem na entidade, tendo em vista a excepcional situação de ser esta a primeira eleição. 3 - No ato da votação não será exigido nenhum comprovante do votante, sendo o de ser catador de lixo, inclusive podendo ser analfabeto, apondo a sua impressão digital na lista de presença e depositando na urna a cédula, trazida de casa; 4 - Será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria simples de voto; 5 - Ocorrendo a inscrição de apenas uma chapa, esta poderá ser eleita por aclamação, correspondendo o número de assinaturas a igual número de votos; 6 - Imediatamente após a proclamação dos eleitos, a Comissão Eleitoral declará-los-á empossados, para cumprirem o mandato previsto no Estatuto ora aprovado. E nada a mais havendo a tratar, foi encerrado esta Assembleia, cuja ata vai assinada por mim e pelos presentes.

Assinatura
 Maria Leda dos Santos
 Creusa Iner da Silva
 Sebastião Coutinho de Oliveira
 Rosa Pereira de Oliveira
 Zeli Lúcia de Silva Souza
 Comissão Eleitoral

Cartório do Registro Civil das Pessoas	
Físicas, Jurídicas e de União de Notas	
Tipografia: II	Local: ...
Substância: ...	
Pça. ...	
Vitória	Auto

Lúcia Julia das Pulxe Souza
 Adão Joaquin Kiana
 ANTONIO TEIXEIRA DE SOUZA
 Laurendi Jacinta Roberto
 Sebastião Filipe da Silva
 Benedito Severo, João
~~Abraão de Araújo Lima~~
 Dinardi Rosa de Jesus Francisco
 Selia Martin de Oliveira
 De Gira de Jorio
 Elizabetha Martins dos Santos
 Valer machado
 Sebastião e Afonso Pinto
 Maria da penha gracio da Silva
 Maria Eunice das rosas macedo
 Paulina Soares Oliveira
 Abdeuza melira de Corstiel
 Geroldo Cruz Brada
 Maria de Lourdes
 Maria José de Oliveira Soares
 Lusía de Paula Silva
 Maria carneira dos Santos
 Silveira da Cruz Santos
 Aminda
 Sebastião Tarício Araújo
 Lúcia Tanilo de Geze
 Luíza de Perlim do Santo
 Jenganni

a
 lo
 li
 S

 a
 d
 c
 l

 c
 g
 S
 d
 l
 8
 c
 i
 r
 c
 o
 I
 2

 T
 S
 Te
 Ca
 F.
 a

ata de eleição da Primeira Escutiva e do
Conselho Fiscal da associação dos Catadores de
lixo do bairro
São Pedro

no Primeira dia do mês de Junho do ano
de mil novecentos e oitenta e quatro 1984 no local
destinado à construção do depósito do material
catado no lixo na rodovia Srafin derenzi
no bairro São Pedro III. Nesta Capital entre 9 e
15 horas realizou-se a assembleia para
eleição da Primeira diretoria Escutiva e
do Conselho Fiscal da Associação dos Catadores
de lixo do bairro São Pedro, as 9 horas
sobre a Presidência do sr. Sebastião Coutinho
de Oliveira, membro Presidente da Comissão e
leitoral, instituída na assembleia do dia
8 de abril PP, foram a ler as obras.
Com o esclarecimento inicial de que a P. é
uma Chapa Solicitou registro, a prezam
tanto a seguinte Composição. Presidente:
maria leida do Santo. Vício Presidente
Corina de Jesus Viana. I Secretário Rosa Pereira
de Oliveira. II 2º Secretário Adão Joaquim Viana.
1º Tesoureiro Sebastião Coutinho de Oliveira.
2º Tesoureiro Sebastião Tiburço da Silva.
Conselho Fiscal Abelino Valadares, Antoni
Teillina de Souza e Zeni Julia do Silva
Souza. Suplentes Cruzos - inês do Silva,
Leonilda da Silva Canto e Cremilda Rosa
Carreira. Nos termos do numero 5, das normas
fixadas na referida assembleia de 8 de
abril PP a eleição é formalizada por

nas
1
m
1
2
rada
itoral
da
m
ilo

Valdeir machado
Valdeir Rosa
Valderino Zidoro da Silva
Francisca Zidoro
Ibras Couto
MARIA das do Lima
maria Ramos Pedro
maria Al. da Silva
Amélia Ramos
Gore Pedro
Manoel Macedo
Ibson da Silva
Sandra Lucia pereira da Silva
Sebastião e João Pinto
maria da penha gracio da Silva
maria Eunice dos santos maceto
Paulina de Jesus Oliveira
Adeltrudes Ribeiro de Contreiros
Gleinaldo Cruz Parra
Maria de Lourdes
maria Inês do Almeida Soares
Lúcia de Sábea Silva
maria carneiro dos santos
Silva da Cruz Santos
amida
Sônia Regina de Jesus
Mário Penteado Brito
Ana Lúcia
Eliane de Aris
maria Raquel de Barros ferrira
Dolores da Silva Barros
Zelinda da Silva Barros

Maria Alice do Santos
Geni Ferreira de Paiva Fernandes
maria de Glória da Paiva
Indiridi Larro O Paiva
Cecilia de Siqueira
maria Fabiana de Oliveira
maria da Penha Galvão
Jose Ceza Munzi
angela maria lopi mizel
Inezia de arka
maria avelas do Silva
Laemnia Almeida
Benjamin da Silva Jornalista

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Comarca da Capital - Vitória - ES

Apresentado em

29.06.84

Registrado no livro

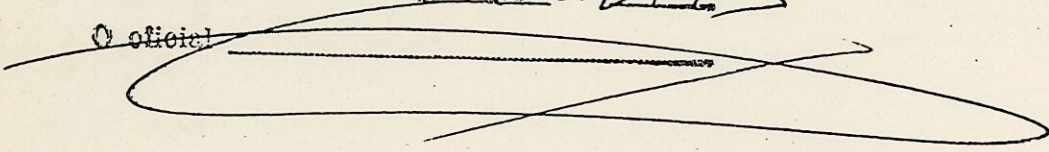
A

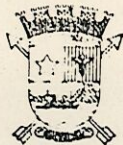
4

N.º

3123

O oficial





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexa ao l.v. n.º 1437/85

A Comissão de Justiça.

Em 15/08/85

Presidente da Câmara

Sr. Presidente,

Informar, através da secretaria desta Casa se a referida Associação ainda não foi Declarada de Utilidade Pública.

Em, 29-08-85.

M. M. M.

do C. E. A.

para providências, no sentido de atender a sua solicitação acerca da Declaração de Utilidade Pública.

Em 30-8-85

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionário

deverá fazer para atender o despacho supra.

Em, 09/09/85

EDINO C. BATISTA
Dir. Dept.º Mod. Adm.

Sr. Diretor:

Atuais das pastas de Decretos Legislativos desta Câmara, não consta que a Associação dos Catadores de Lixo do B. S. Pedro tenha sido considerada de Utilidade Pública,

até a presente data,

Em, 04 de setembro 1985.

Junia Barreira Pedroni

Do Sr. Superintendente
com a informacao da
funcionaria Anna Maria

Em, 04/09/85

EDINO C. BATISTA

Dir. Depto. Mod. Adm.

Do Sr. Presidente da Comissão de
Justica, senhor Ubaldino W. Neves,
devolvo-lhe o presente com
a solicitacao de S. Exa. atendida

Qui 5-9-85

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Ao Sr. Vereador

Jose Amador

para Relatar

Em 09/09/85

Presidente da Comissão

203

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Processo nº 1437/85

Projeto de Lei nº 07/85

Assunto: Considerando de Utili
dade Pública a "Associação dos
Catadores de Lixo do Bairro
São Pedro".

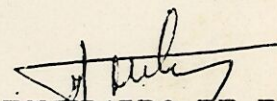
Senhores Membros,

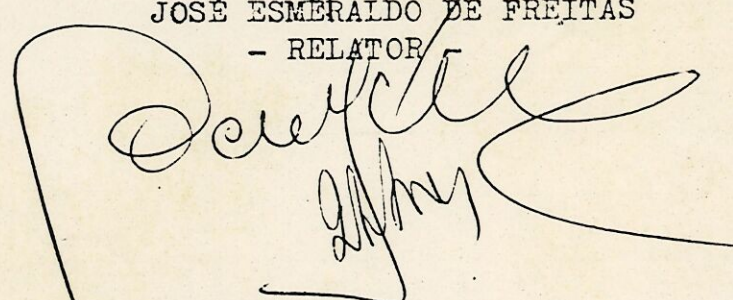
Visa o presente projeto de autoria da Vereado -
ra Etta Fern Gonçalves de Assis, considerar de Utilidade Públi-
ca a Associação dos Catadores de Lixo do Bairro São Pedro.

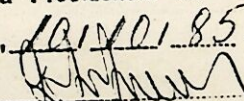
O processo está bem instruído e a Utilidade Pú-
blica é merecida, por se tratar de uma entidade sem fins lucra-
tivos que congrega a comunidade do bairro São Pedro, razões por
que somos pela sua aprovação.

Pela aprovação, S M J dos demais membros.

Palácio Attilio Vivacqua, 03 de Outubro de
1985.


JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS
- RELATOR -


Aprovado o parecer.
Encaminhe-se à Presidência da Câmara
S.S.A.V., 10/10/85.


Presidente da Comissão



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Anexo ao Proc. nº 1437/85

Inclua-se na ordem do dia

S. S. 22/10/1985

Presidente da Câmara

A Superintendência

Para as devidas providências.

Em 22/10/1985

Presidente da Câmara

A presença Técnico-Registral,
para inclusão na ordem
do dia.

Em 22-10-85

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Aprovado em 1º discussão

por 13/0 votos.

S. S. 06/12/1986

Presidente da Câmara

Artigo 20 discussão

por 13/0 votos

A Comissão de Redação para
Redação final

S. S. 06/12/1986

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/86

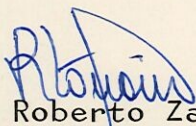
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE LIXO DO BAIRRO SÃO PEDRO", com sede no Bairro São Pedro, nesta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 1986.

Etta F. G. de Assis
PRESIDENTA

Demócrito Rebello
MEMBRO


José Roberto Zanoni
MEMBRO

Aprovada a redação final
por  Votos.
A Secretaria para extração dos autógrafos
S. S. 04 / 12 / 19 86

Presidente da Câmara



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Processo nº 1437/85

A Superintendência
Para as devidas providências.
Em 13/12/86
Presidente da Câmara

Ao Diretor do D.M.A. p/ providenciar
Em 15/12/1986

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionário
Rachel para atender
o despacho supra.

Em 16/12/86
[Signature]

EDINO C. BATISTA
Dir. Dept.º Mod. Adm.

SR. Diretor:

Encaminho - lhe o presente
expediente, com as providências
cabíveis.

Em: 17.12.86

Rachel Borges

Superintendência,

Com adocação de providências.

Em 17.12.86

EDINO C. BATISTA
Dir. Dept.º Mod. Adm.

Maria Clara dos Santos;
sua publicação do D.O.E.
Em 31-12-86

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Sr. Superintendente,
Devidamente providenciado anexação
da cópia xerox da publicação no D.O.

Em 06-01-87
Márcio dos Santos

Ao Diretor do D.A. p/ providenciar
Em 06-01-1987

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

Em Tempo: Copiar à Sr.
solução dos Catadores de Lixo do Bairro
do São Pedro, dando-me ciência da
importante ato, e enviando-lho em
nome da Presidência e dos Sr. Ve-
readores, copia-xerox de publicação
no D.O.E. do Decreto Legislativo
355/86. Devolva-lha exemplar para
arquivar em Pasta Especial Oficial,
repondo aos autos, copia-xerox.

Em 06-01-87

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO

A Funcionário
Anna Maria para atender.

Em 07/01/87

EDINO C. BATISTA
Dir. Depto. Adm.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Sr. Diretor:
Devidamente providenciado of. n.º
03187, com cópia anexa.

Em - 09 - 01 - 87 -

Edson

A Superintendência
com adoção de provi-
dências.

Em, 13/01/87

EDSON C. BATISTA
Dir. Depto Mod. Adm.

Exm. Sr. Presidente:
Pedindo permissão para
arquivo mental

Em 13-01-87

SUPERINTENDENTE

A
Superintendência
Para adotar a providência soli-
citada.

Em, 13/01/87

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Edson Rodrigues Batista
PRESIDENTE

ARQUIVE - SE
EM 30/01/1987

SUPERINTENDENTE
ADMINISTRATIVO



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 1272/86

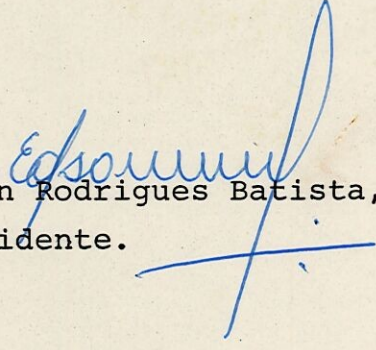
Vitória, 17 de dezembro de 1986.

Assunto: Publicação.

Senhor Diretor:

A fim de ser publicada por esse Órgão, encaminho a Vos sa Senhoria cópia do Decreto Legislativo nº 355/86.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.


Edson Rodrigues Batista,
Presidente.

A Sua Senhoria o Sr. Elcio Andrade Mendes,
M.D. Diretor do Departamento de Imprensa Oficial.
Nesta Capital
Proc. nº 1437/85

RSB/



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº 355

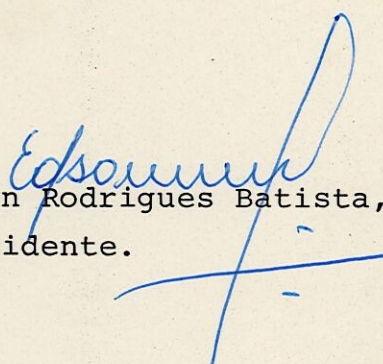
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições contidas no Art. 28, Letra "d" do Regimento Interno, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE LIXO DO BAIRRO SÃO PEDRO", com sede no Bairro São Pedro, nesta Capital.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 17 de dezembro de 1986.


Edson Rodrigues Batista,
Presidente.

Proc.nº 1437/85

RSB/



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N. 03/87

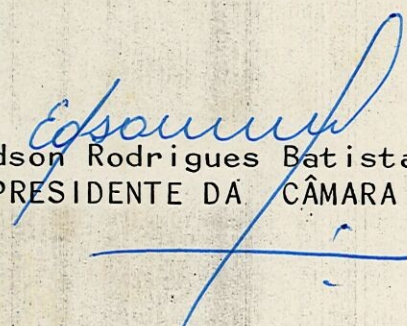
Vitória, 09 de janeiro de 1987.

Assunto: Comunicação

Prezada Senhora:

Através do presente, comunicamos a V. Sa. que essa Associação, tornou-se de Utilidade Pública conforme Decreto Legislativo nº 355/86, publicado no Diário Oficial do dia 30 de dezembro p.passado, (cópia anexa).

Na oportunidade, apresentamos a V. Sa., protestos de elevada estima e distinta consideração


Edson Rodrigues Batista
PRESIDENTE DA CÂMARA

À
Ilma. Sr^a.
Maria Leda dos Santos
MD. Presidenta da Associação dos Catadores de Lixo
do Bairro São Pedro.
Rod. Serafim Derenzi, nº 4.661 - São Pedro 3
Nesta Capital.

Proc. nº 1437/85
AMP/

da Glória", com sede na Alameda Mary Ubirajara, na Praia do Canto, nesta Capital.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 17 de dezembro de 1986.

EDSON RODRIGUES BATISTA
Presidente

— xxXx —

DECRETO LEGISLATIVO Nº 354

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições contidas no Art. 28, Letra "d", do Regimento Interno, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º — Fica considerado de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo, Escola de Samba Mirim «OS GAVIÕES», com sede na Av. José Parra, na Enseada do Suá, nesta Capital.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 17 de dezembro de 1986.

EDSON RODRIGUES BATISTA
Presidente

— xxXx —

DECRETO LEGISLATIVO Nº 355

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições contidas no Art. 28, Letra "d", do Regimento Interno, faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º — Fica declarada de Utilidade Pública a «ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE LIXO DO BAIRRO SÃO PEDRO», com sede no Bairro São Pedro, nesta Capital.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 17 de dezembro de 1986.

EDSON RODRIGUES BATISTA
Presidente

— oooOOOooo —

DECRETO LEGISLATIVO Nº 356

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições contidas no Art. 28, letra «d», do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º — Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, com sede na Rua da Escadaria José Caetano, em Jucutuquara, nesta Capital.

PIO DE VITÓRIA, «AAFMV», com sede neste Município.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 17 de dezembro de 1986

EDSON RODRIGUES BATISTA
Presidente da Câmara

— XXX —

DECRETO LEGISLATIVO Nº 357

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições contidas no Art. 28, letra «d», do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º — É considerado de Utilidade Pública o «MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO BAIRRO COMDUSA» — M.C.B.C., com sede na Ilha das Caieiras.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 17 de dezembro de 1986

EDSON RODRIGUES BATISTA
Presidente da Câmara

— XXX —

DECRETO LEGISLATIVO Nº 358

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições contidas no Art. 28, letra «d», do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º — Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Civil «DOULOS, EVANGELISMO E CBRAS SOCIAIS», com sede na Rua Gastão Villá, nº 344, Ilha de Monte Belo, nesta Capital.

Art. 2º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Atílio Vivacqua, em 17 de dezembro de 1986

EDSON RODRIGUES BATISTA
Presidente da Câmara

— XXX —

DECRETO LEGISLATIVO Nº 359

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições contidas no Art. 28, letra «d», do Regimento Interno, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º — Fica considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CRUZAMENTO, com sede a escadaria José Caetano, em Jucutuquara, nesta Capital.